



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

GABINETE DE PREFEITO

LEI Nº 241 / 1996.

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAIS ESPECIAIS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APRAVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$-6.831,00 (Seis Mil Oitocentos e Trinta e Um Reais), para atender a seguinte dotação orçamentária, programa de trabalho e fonte de recurso:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROG. TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	TOTAL
1030.08421882.055	3.1.2.0 - 05	6.831,00
TOTAL		<u>6.831,00</u>

Art. 2º - O atendimento da presente Lei, ficam à conta dos recursos transferidos pela Secretaria de Estado de Educação, destina-se a aquisição de materiais escolares, visando atender ao Convênio Salário Educação.

Art. 3º - A presente Lei tem como fundamento o Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO. EM 25 / 10 / 96


NILO GUZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
JORNAL - <i>classi shop encant</i>
DATA - <i>09/10/96</i>
<i>mp. del. p. novas</i>